



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: [protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br](mailto:protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br)

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

### PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SANEAMENTO**

#### **PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 026/2026**

**Autoria:** Poder Executivo Municipal

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o exercício de 2026 e dá outras providências.

#### **I – RELATÓRIO**

Vem à apreciação conjunta das Comissões Permanentes o Projeto de Lei nº 026/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que tem por finalidade autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Conforme disposto na proposição, os recursos serão destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, especificamente ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, para manutenção das atividades de média e alta complexidade, mediante repasse de subvenções sociais.

A fonte de custeio decorre de superávit financeiro oriundo de emenda parlamentar individual (SIGTV), vinculada à APAE, conforme previsto no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

#### **II – ANÁLISE**

##### **1. Comissão de Constituição, Justiça e Redação**

Compete a esta Comissão a análise dos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Verifica-se que a matéria está inserida na competência legislativa do Município, nos termos da Constituição Federal e da legislação infraconstitucional aplicável, especialmente no que se refere à gestão orçamentária.

A iniciativa do Projeto pelo Chefe do Poder Executivo é adequada, uma vez que trata de matéria orçamentária, cuja competência é privativa do Executivo.

O projeto observa os requisitos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, notadamente quanto à abertura de créditos adicionais e à indicação dos recursos correspondentes.



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: [protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br](mailto:protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br)

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

No tocante à técnica legislativa, a proposição encontra-se redigida de forma clara, objetiva e em conformidade com os padrões legais e regimentais.

Dessa forma, não se identificam vícios de constitucionalidade ou ilegalidade.

### **2. Comissão de Finanças e Orçamento**

No âmbito desta Comissão, cumpre analisar os aspectos financeiros e orçamentários da matéria.

O Projeto de Lei apresenta adequada justificativa para abertura do crédito adicional especial, demonstrando a necessidade de inclusão de dotação orçamentária específica para execução de despesas vinculadas à assistência social.

A origem dos recursos está devidamente identificada como superávit financeiro, em conformidade com o art. 43 da Lei nº 4.320/64, não implicando em desequilíbrio das contas públicas.

Ademais, a proposição prevê a compatibilização com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), garantindo a regularidade do planejamento público.

Portanto, sob o ponto de vista financeiro e orçamentário, o projeto revela-se adequado e regular.

### **3. Comissão de Saúde, Assistência Social e Saneamento**

Compete a esta Comissão a análise do mérito da proposição no âmbito das políticas públicas setoriais.

O Projeto de Lei visa viabilizar recursos destinados à manutenção de serviços de média e alta complexidade no âmbito da assistência social, com destaque para o atendimento prestado pela APAE, instituição de reconhecida relevância social.

A medida contribui diretamente para o fortalecimento da rede de proteção social do Município, beneficiando pessoas em situação de vulnerabilidade e promovendo inclusão social.

Dessa forma, resta evidenciado o relevante interesse público da proposição.

### **III – VOTO CONJUNTO**

Diante do exposto, no âmbito de suas respectivas competências, as Comissões de Constituição, Justiça e Redação; de Finanças e Orçamento; e de Saúde, Assistência Social e Saneamento manifestam-se, **de forma conjunta, FAVORÁVEIS à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 026/2026**, por se encontrar em conformidade com os preceitos constitucionais, legais, orçamentários e de interesse público.

### **IV – CONCLUSÃO**



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: [protocolo@cmairanhadoivai.pr.gov.br](mailto:protocolo@cmairanhadoivai.pr.gov.br)

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

Encaminha-se o presente parecer conjunto ao Plenário desta Casa Legislativa para deliberação.

Sala das Comissões, 22 de abril de 2026.

### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Presidente: Marcos de Andrade Neckel

Secretário: Antônio Marcos Vicentino

Relator: Celso Kusminski

### **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Presidente: Celso Kusminski

Secretário: Fabrício Dolla dos Santos

Relator: Fernando Abbá Lira

### **COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SANEAMENTO**

Presidente: Fernando Abbá Lira

Secretário: José Aparecido de Oliveira

Relator: Marcos de Andrade Neckel